

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.180, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Peixe Popular, durante a Semana Santa, no âmbito do Município de Mossoró, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Peixe Popular, com a finalidade de viabilizar a comercialização de pescado durante o período da Semana Santa a preços inferiores ao de mercado, pelo Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró S/A - AFIM, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Seadru.

Art. 2º São princípios do Programa Peixe Popular:

I - garantir a segurança alimentar no consumo de peixe durante a Semana Santa;

II - proteger a forma de expressão de fé do povo mossoroense enquanto patrimônio cultural e imaterial;

III - permitir o acesso a peixe com valores abaixo do mercado para pessoas com poucos recursos materiais.

Art. 3º Para a consecução do Programa Peixe Popular fica o Poder Executivo autorizado a conceder, anualmente, subvenção econômica ao Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró S/A - AFIM.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os critérios de controle, bem como fixará os preços e as quantidades do pescado subsidiado a serem comercializadas, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O AFIM será responsável pela aquisição, armazenamento, distribuição e venda do pescado, observando os padrões sanitários e de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Programa Peixe Popular correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 9 de abril de 2025

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

PROTOCOLO: 2.505/2025

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 116, de 2025 - Sanção - autoria do prefeito Allyson Leandro Bezerra Silva.

SANÇÃO

Sanciono, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, em sua integralidade, o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 116, de 2025, que dispõe sobre Programa Peixe Popular.

Mossoró/RN, 9 de abril de 2025.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

PROTOCOLO: 2.505/2025

INTERESSADOS: Câmara Municipal de Mossoró. Prefeitura Municipal de Mossoró.

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 116, de 2025 - Ato de Promulgação nº 05/2025.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2025

Promulga proposição legislativa,
sancionada expressamente.

O Prefeito do Município de Mossoró, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 4.180, de 9 de abril de 2025, oriunda do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 116, de 2025, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Mossoró/RN, 9 de abril de 2025.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E57A-B589-7404-EDB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA (CPF 095.XXX.XXX-44) em 11/04/2025 15:27:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mossoro.1doc.com.br/verificacao/E57A-B589-7404-EDB0>